



LEI Nº 1.788/2025

EMENTA: Cria cargos temporários de Educador Físico, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho-PE e, dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 05 (cinco) cargos temporários de Educador Físico, vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Canhotinho-PE, com vencimentos de 01 (um) salário mínimo, sendo possível conceder gratificação de até 100% (cem por cento).

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos para o provimento dos cargos criados pelo *caput* deste artigo constam no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, constam no Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por transferência do incentivo financeiro federal de custeio, destinado à implementação de ações de Atividades Físicas (IAF) na Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.872, de 26 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogam-se disposições em contrário.

Canhotinho, 23 de julho de 2025.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita





ANEXO I

CARGO: ED [REDACTED]

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: executar tarefas relacionadas às práticas físicas em geral; desenvolver atividades esportivas, bem como recreação e lazer; contribuir para a formação do cidadão, através de ações de promoção de saúde; desenvolver programas de educação preventiva em saúde, seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde, como também integrar junto à equipe multiprofissional dessa, e projetos sociais ligados à melhora da qualidade de vida, física e mental e bem-estar da comunidade.

b) Descrição Analítica: avaliar a capacidade física dos munícipes; ministrar palestras e ações de educação em saúde; atuar em grupos de saúde mental, ministrar aulas, atuar com práticas integrativas e complementares, coordenar grupos de caminhada e corrida; atuar em programas de ginástica laboral; atuar em programas e/ou projetos no Município atendendo as populações com Doenças Não-Transmissíveis-DCNT (doenças cardiovasculares, hipertensão, diabetes, etc) e as doenças mentais, como exemplo depressão e ansiedade, nas mais diversas modalidades; incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades de promoção em saúde e esportivas dos munícipes; executar outras tarefas correlatas e afins com a promoção de saúde e qualidade de vida.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Formação em Curso Superior de Bacharelado em Educação Física.

Canhotinho-PE, 23 de julho de 2025.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Lei Municipal nº 1.788/2025, dispõe sobre criação de cargos temporários de Educador Físico, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, será publicada em 23 de julho de 2025, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Canhotinho, 23 de julho de 2025.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

